



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Processo Administrativo: 2026/2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695 e 2696.

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte, Secretária da Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Assistência Social e Habitação, Secretária da Saúde.

Data: 27 de agosto de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, visando suprir as demandas decorrentes das atividades, programas, projetos, reuniões, capacitações, eventos e demais ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A contratação compreenderá o fornecimento de gêneros alimentícios variados, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos a serem definidos a partir do levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias demandantes.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo, apresentar condições adequadas de conservação e atender às normas sanitárias e demais exigências aplicáveis à comercialização de alimentos. Quando se tratar de produtos industrializados, estes deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, observadas as características específicas estabelecidas para cada item.

Os quantitativos serão estimados considerando o consumo e as necessidades previstas para o período da contratação, contemplando as demandas das Secretarias Municipais participantes, de modo a proporcionar planejamento adequado e continuidade no abastecimento.

Considerando a natureza recorrente da necessidade e a possibilidade de variação das quantidades efetivamente demandadas ao longo do período, pretende-se estruturar a contratação de maneira a permitir o fornecimento parcelado e conforme a necessidade de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A definição detalhada dos itens, suas respectivas especificações, unidades de medida e quantitativos estimados constará em relação própria integrante do processo de contratação, servindo de base para a pesquisa de preços e para a posterior elaboração do Termo de Referência.

A solução deverá assegurar o abastecimento adequado das Secretarias Municipais, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios às diversas Secretarias Municipais, considerando que tais produtos são utilizados de forma contínua ou eventual no desenvolvimento das atividades, programas, projetos, reuniões, capacitações, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

A aquisição é necessária para atender às demandas específicas de cada Secretaria, proporcionando condições adequadas para a execução de suas atividades e para o atendimento das ações destinadas aos servidores, usuários dos serviços públicos, participantes de programas, projetos e eventos municipais, conforme a finalidade de cada unidade demandante.

Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, bem como a impossibilidade de determinar com absoluta precisão o consumo efetivo durante todo o período da contratação, torna-se necessário realizar planejamento prévio dos quantitativos, com base nas estimativas apresentadas pelos setores demandantes, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

A realização de procedimento único e planejado para atendimento das demandas das Secretarias também possibilita a racionalização das contratações públicas, evitando a realização de aquisições isoladas e sucessivas para objetos de mesma natureza, além de ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento, prejudicar a realização das atividades programadas pelas Secretarias e resultar na necessidade de aquisições pontuais e não planejadas, situação incompatível com o adequado planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o abastecimento adequado e tempestivo de gêneros alimentícios durante o período previsto, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade das ações municipais, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a natureza comum dos produtos, a ampla disponibilidade no mercado e a existência de diversos fornecedores aptos a atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Sob o aspecto técnico, os gêneros alimentícios possuem características e padrões de qualidade que podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório e no Termo de Referência, mediante especificações suficientes para assegurar a aquisição de produtos adequados às necessidades municipais, sem direcionamento indevido a marcas ou fornecedores específicos.

Quanto à viabilidade operacional, o mercado dispõe de empresas do ramo alimentício com capacidade para realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias demandantes. Esse modelo permite adequar as entregas ao



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



consumo efetivo, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques e, consequentemente, os riscos de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento competitivo possibilita a participação de diversos fornecedores e favorece a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. A concentração das demandas das Secretarias Municipais em um único procedimento também proporciona maior eficiência administrativa e potencial ganho de escala, sem prejuízo da adjudicação dos itens de forma individualizada, quando esta se mostrar mais vantajosa.

Considerando que os quantitativos representam estimativas e que o consumo poderá variar durante o período da contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Diante da disponibilidade dos produtos no mercado, da existência de fornecedores capazes de atender à demanda, da possibilidade de definição objetiva das especificações e da adequação do fornecimento parcelado às necessidades municipais, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, sendo a solução proposta adequada para assegurar o abastecimento das Secretarias Municipais com eficiência, economicidade e planejamento.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais é de R\$ 62.714,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais), apurado com base na estimativa dos quantitativos necessários e nos preços obtidos por meio da pesquisa de mercado realizada na fase preparatória da contratação.

O referido valor representa o montante máximo estimado para atendimento das demandas previstas durante o período de vigência da contratação, servindo como parâmetro para o planejamento orçamentário e para a condução do procedimento licitatório.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, os quantitativos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal e a disponibilidade orçamentária existente no momento da contratação.

As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias Municipais demandantes, observando-se a natureza da despesa e a disponibilidade de recursos em cada solicitação.

Dessa forma, considerando o valor estimado de R\$ 62.714,00, o caráter parcelado das aquisições e o planejamento prévio das demandas, verifica-se que a contratação apresenta impacto orçamentário compatível com a natureza e a dimensão do objeto, devendo a disponibilidade orçamentária ser observada previamente à efetivação das respectivas aquisições.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

A aquisição de gêneros alimentícios apresenta impactos ambientais e sociais relacionados principalmente à produção, ao transporte, ao acondicionamento, às embalagens utilizadas e à geração de resíduos decorrentes do consumo dos produtos. Embora tais impactos sejam inerentes à natureza do objeto, poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de aquisição, armazenamento, distribuição e descarte.

Sob o aspecto ambiental, deverá ser priorizado o planejamento adequado das quantidades e o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, de forma a evitar aquisições excessivas, vencimento de produtos, deterioração e consequente desperdício de alimentos.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, com embalagens íntegras e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade e da qualidade do objeto, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para a utilização racional de embalagens e materiais.

Quanto ao impacto social, a contratação possui caráter positivo, uma vez que contribui para a continuidade das atividades, programas, projetos, reuniões, capacitações, eventos e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, beneficiando servidores, usuários dos serviços públicos e demais participantes das atividades promovidas pela Administração.

A realização de procedimento competitivo também possibilita a participação de fornecedores locais e regionais que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, contribuindo potencialmente para a movimentação da economia e para o desenvolvimento socioeconômico, sem prejuízo da observância da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são administráveis mediante planejamento e boas práticas de consumo e descarte, enquanto os impactos sociais mostram-se predominantemente positivos, estando a contratação alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios por diferentes empresas.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada por possibilitar maior participação de fornecedores, inclusive daqueles que não possuam condições de atender à totalidade dos produtos licitados, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção dos menores preços para cada item.

Para fins de classificação, serão considerados os valores unitários ofertados para cada item, observadas as especificações, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A proposta de menor preço somente será considerada vencedora quando estiver em conformidade com todas as exigências estabelecidas pela Administração, não sendo



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



admitidos produtos que deixem de atender às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, acondicionamento, validade ou demais requisitos definidos para o respectivo item.

Deverá ser verificada, ainda, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com os preços estimados pela Administração, podendo ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas.

Dessa forma, o critério de menor preço por item mostra-se adequado à natureza da contratação, permitindo ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores e buscar maior economicidade, sem prejuízo da qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

7. PESQUISA DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa de preços e verificar as condições praticadas no mercado para a aquisição dos gêneros alimentícios, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas locais e regionais atuantes no ramo de comercialização dos produtos que integram o objeto da futura contratação.

A pesquisa teve como finalidade identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, proporcionando à Administração parâmetros adequados para a definição do valor estimado da contratação e para a posterior análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Considerando a diversidade de gêneros alimentícios que compõem a contratação, os valores foram analisados individualmente por item, observando-se as respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, de forma a assegurar maior precisão na formação do orçamento estimado.

A consulta a fornecedores locais e regionais também permitiu verificar a existência de mercado fornecedor capaz de atender às necessidades das Secretarias Municipais, inclusive quanto à possibilidade de fornecimento parcelado durante o período de vigência da contratação.

Com base nos valores obtidos na pesquisa realizada, foi elaborado o orçamento estimado da contratação, que resultou no valor global de R\$ 62.714,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais), servindo como referência para o planejamento e para a condução do procedimento licitatório.

Dessa forma, a pesquisa de mercado realizada demonstra a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e fornece parâmetros para aferição da compatibilidade dos preços, contribuindo para a busca da proposta mais vantajosa e para a observância dos princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. POSSÍVEIS RISCOS

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios apresenta riscos que devem ser previamente identificados e considerados pela Administração, de modo a reduzir a possibilidade de falhas no fornecimento e assegurar o atendimento adequado das necessidades das Secretarias Municipais.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Atraso nas entregas: possibilidade de o fornecedor não cumprir os prazos estabelecidos, ocasionando desabastecimento e prejuízo às atividades das Secretarias. Como medida preventiva, deverão ser definidos prazos claros para entrega e aplicadas as medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- Entrega de produtos em desacordo com as especificações: risco de fornecimento de gêneros alimentícios com características, marcas quando ofertadas, peso, quantidade, composição, acondicionamento ou qualidade divergentes das exigências estabelecidas. Os produtos deverão ser conferidos no recebimento, podendo ser recusados e exigida sua substituição quando constatada qualquer irregularidade.
- Produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado: possibilidade de entrega de produtos vencidos ou com período de validade insuficiente para utilização pela Administração. Deverão ser estabelecidas condições mínimas de validade no Termo de Referência, quando aplicáveis, e realizada a conferência no momento do recebimento.
- Problemas de conservação e acondicionamento: risco de deterioração ou comprometimento da qualidade dos alimentos em razão de transporte, armazenamento ou embalagem inadequados. A contratada deverá observar as condições sanitárias e de conservação exigidas para cada tipo de produto.
- Desabastecimento ou indisponibilidade de determinados itens: alterações no mercado podem ocasionar dificuldade temporária de fornecimento. O acompanhamento dos saldos registrados e o planejamento antecipado das solicitações pelas Secretarias contribuirão para reduzir esse risco.
- Oscilação dos preços de mercado: os preços dos gêneros alimentícios podem sofrer variações durante a vigência da contratação. Eventuais alterações deverão ser tratadas conforme as hipóteses e procedimentos legalmente admitidos, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro quando efetivamente caracterizados os requisitos legais.
- Estimativa inadequada dos quantitativos: o consumo efetivo poderá ser superior ou inferior ao inicialmente previsto. A utilização do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado conforme a demanda contribuem para reduzir os impactos desse risco, evitando aquisições desnecessárias e formação excessiva de estoques.
- Desperdício de alimentos: aquisições em quantidade superior à necessidade ou armazenamento inadequado podem ocasionar perdas. Para mitigação, as Secretarias deverão planejar suas solicitações considerando o consumo previsto, os estoques disponíveis e os prazos de validade dos produtos.

Diante dos riscos identificados, verifica-se que estes são administráveis e passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, fiscalização das entregas, controle dos quantitativos e saldos, conferência dos produtos recebidos e adoção tempestiva das medidas previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, os riscos levantados não representam impedimento à contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas necessárias durante a execução.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



9. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais é necessária, adequada e viável, constituindo solução capaz de atender às demandas da Administração durante o período previsto para a contratação.

A análise demonstrou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, composto por empresas locais e regionais, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações dos produtos e de realização do fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Considerando a natureza comum e divisível dos gêneros alimentícios, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as aquisições sejam efetuadas conforme a demanda, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento pelo menor preço por item apresenta-se apropriado à contratação, por ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa individualmente para cada produto, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas pela Administração.

A pesquisa de mercado realizada junto a empresas locais e regionais resultou em valor total estimado de R\$ 62.714,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais), constituindo parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise dos preços apresentados no certame.

Os riscos identificados são considerados administráveis e poderão ser mitigados mediante adequado planejamento das solicitações, fiscalização das entregas, controle dos saldos, conferência da qualidade e validade dos produtos e adoção das demais medidas previstas nos documentos que regerão a contratação.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para formação de registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Educação e da Assistência Social

Nestor Erbes
Secretário da Saúde

Ana Paula Hartmann Rosa
Secretária da Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E99A-F9BD-3EC2-6B63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS KLASSMANN** (CPF 027.XXX.XXX-98) em 27/08/2026 17:32:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN** (CPF 012.XXX.XXX-05) em 28/08/2026 08:08:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VERA MARISA HAAS STRIEDER** (CPF 705.XXX.XXX-00) em 28/08/2026 08:11:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA PAULA HARTMANN ROSA** (CPF 987.XXX.XXX-72) em 28/08/2026 08:17:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NESTOR ERBES** (CPF 921.XXX.XXX-20) em 28/08/2026 11:44:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E99A-F9BD-3EC2-6B63>